

# BRASNORTE

## PREFEITURA

### LEI Nº. 2.665/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 504/2001, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

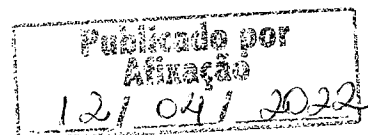
**Art. 1º.** Fica alterado a redação do artigo 1º, passando a ter a seguinte redação:

**ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a criar o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Finanças como entidade municipal da administração direta e estrutura orgânica e competência dos órgãos que integram na forma da presente Lei, tendo como objetivo básico a prestação de serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.*

**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito Municipal



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

☎ (66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA